TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material destinado à realização dos cursos 'Abate e Cortes Comerciais de Ovinos' e 'Produtor de Derivados de Carnes de Ovinos', a serem ofertados no IFCE – campus Iguatu, no âmbito do Projeto 'Criação do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologias para o Semiárido – CIDTS', executado com recursos do Termo de Execução Descentralizada nº 175/2020/MIDR, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material solicitado se faz necessária, pois será imprescindível no desenvolvimento do curso de Abate e Cortes Comerciais de Ovinos.

2.2 Os cursos 'Abate e Cortes Comerciais de Ovinos' e 'Produtor de Derivados de Carnes de Ovinos', com carga horária de 40 horas, cada, insere-se na Meta 5 do Plano de Trabalho, destinando-se à reciclagem técnica e ao aperfeiçoamento de produtores vinculados à rota do cordeiro, com foco no processamento e na agregação de valor à carne ovina, e será ofertado a produtores e técnicos, com 30 vagas, no período de 21/10 a 18/12/2026. Os caldeirões serão utilizados principalmente para o processamento térmico de produtos cárneos e o aquecimento de água utilizada nas atividades práticas, as tábuas e as facas, na desossa, no corte e na preparação da matéria-prima, e as caixas organizadoras, no acondicionamento dos produtos.

2.3 Os quantitativos para os itens solicitados são justificados em razão do número de participantes possibilitando a divisão dos mesmos em grupos, com realização simultânea de atividades práticas, favorecendo a organização das aulas, a eficiência das atividades e as condições adequadas de higiene no processamento de alimentos.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Caldeirão em aço inoxidável AISI 304, linha profissional, capacidade de 50 litros, fundo triplo, espessura mínima da chapa de 1,0 mm, diâmetro aproximado de 40 cm, com tampa, alças laterais rebitadas, compatível com fogão industrial a gás, próprio para contato com alimentos. Unidade: peça.	UND	3
2	Caldeirão em aço inoxidável AISI 304, capacidade de 45 litros, fundo simples, espessura mínima da chapa de 1,0 mm, com tampa, alças laterais rebitadas, compatível com fogão	UND	3

	industrial a gás, próprio para contato com alimentos. Unidade: peça.		
3	Tábua de bancada em aço inoxidável AISI 304, dimensões de 40 x 50 cm, espessura mínima de 1,0 mm, bordas arredondadas e com pés antiderrapantes. Unidade: peça.	UND	7
4	Tábua de corte em aço inoxidável AISI 304, dimensões aproximadas de 46 x 30 cm, espessura mínima de 1,0 mm, superfície lisa e de fácil higienização, destinada a preparo, corte, fatiamento e manipulação de alimentos em ambientes domésticos ou comerciais. Unidade: peça.	UND	6
5	Caixa organizadora empilhável em polipropileno ou polietileno de alta densidade virgem, atóxico, na cor branca, capacidade de 50 litros, dimensões externas aproximadas de 68 x 40 x 27 cm (C x L x A), com tampa, apta ao contato com alimentos e com capacidade de empilhamento de 11 caixas cheias. Unidade: peça.	UND	6
6	Faca profissional com lâmina em aço inoxidável de alto carbono, cabo em polipropileno na cor branca, antiderrapante, com proteção para os dedos, sem frestas entre lâmina e cabo, própria para contato com alimentos: faca de desossa, lâmina reta, rígida de 6” (15 cm). Unidade: peça.	UND	15
7	Faca profissional com lâmina em aço inoxidável de alto carbono, cabo em polipropileno na cor branca, antiderrapante, com proteção para os dedos, sem frestas entre lâmina e cabo, própria para contato com alimentos: faca para manuseio, corte, porcionamento e limpeza de carnes, lâmina reta de 8” (20 cm). Unidade: peça.	UND	5
8	Faca profissional com lâmina em aço inoxidável de alto carbono, cabo em polipropileno na cor branca, antiderrapante, com proteção para os dedos, sem frestas entre lâmina e cabo, própria para contato com alimentos: faca de açougue, lâmina larga de 10” (25 cm). Unidade: peça.	UND	7

Os itens deverão ser novos, atóxicos e atender às normas sanitárias aplicáveis a materiais em contato com alimentos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 despesa correrá à conta da rubrica ‘Oferta de 42 cursos com certificação e carga horária mínima de 40 horas, destinados à reciclagem técnica e aperfeiçoamento dos produtores relacionados às rotas da integração nacional (leite, mel, fruticultura e cordeiro), economia circular e uso de tecnologias da informação e comunicação no meio rural’ (Meta 5 do Plano de Trabalho do TED nº 175/2020).

5. ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.2 O produto / serviço deverá ser entregue /realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE campus Iguatu, localizado na Rodovia Iguatu / Várzea Alegre, km 05, s/n, Vila Cajazeiras, Iguatu, Ceará – Brasil, CEP: 63.503-790 em horário comercial.
5.3 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será Carlos Newdmar Vieira Fernandes, coordenador de projetos do CIDTS em Iguatu. e-mail: newdmar.fernandes@ifce.edu.br, cujo contato deverá ser feito através do telefone da FAIFCE.
5.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.5 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constante no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;
6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Autorização de Fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.7. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade no fornecimento, em especial quanto à utilização de embalagens recicláveis e à destinação ambientalmente adequada das embalagens, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência, uma vez que os itens possuem natureza distinta e podem ser fornecidos por empresas diferentes, ampliando a competitividade.
8.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e entregues em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

11.2 Os materiais entregues com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 10 dias, contados da notificação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;
12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 A Coordenação do Projeto designa o servidor Carlos Newdmar Vieira Fernandes, coordenador de projetos do CIDTS no IFCE – campus Iguatu, ou outro(a) servidor(a) que indicar, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a quem caberá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com o apoio do Setor de Compras da FAIFCE.”

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Autorização de Fornecimento, deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Boa Viagem, 23 de outubro de 2026.

IGO RENAN ALBUQUERQUE DE ANDRADE

Edite, assine e compartilhe arquivos PDF de qualquer lugar. Baixe o aplicativo Acrobat Reader: https://adobeacrobat.app.link/Mhhs4GmNsxb